

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL **CONTRATO** N° 31/2020, RELATIVO PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR, **CELEBRADO ENTRE ESTADO** DO DE JANEIRO, **RIO** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ. E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENERGYWORK COMÉRCIO **SERVICOS** \mathbf{E} **ELETRO** ELETRÔNICOS LTDA-EPP.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 31/2020, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/000057/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº 31/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 10,672670%, referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendido entre os meses de novembro de 2020 a outubro de 2021 com efeitos a partir de novembro/2021, em conformidade com os cálculos elaborados nos docs. SEI nº 27068590, nº 27068145, nº 27068295 e nº 27068482.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.17	230/232	2022NE00473 2022NE00474 2022NE00475
	3.3.90.92.20		

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor **total adicional estimado** de **R\$ 4.026,85** (quatro mil, vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

a) Prestação de Serviços de Manutenção do Grupo Gerador: valor total de R\$ 830,50 (oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), da seguinte forma:

Mês/Ano	Valores devidos à Contratada pelo reajuste
Novembro/2021	R\$ 113,25
Dezembro/2021	R\$ 113,25
Janeiro/2022	R\$ 113,25
Fevereiro/2022	R\$ 113,25
Março/2022	R\$ 113,25
Abril/2022	R\$ 113,25
Maio/2022	R\$ 113,25
Junho/2022 *(10 dias)	R\$ 37,75
Total	R\$ 830,50

- b) Fornecimento Eventual de Peças: valor total estimado de R\$ 2.630,06 (dois mil, seiscentos e trinta reais e seis centavos);
- c) Utilização Eventual do Serviço de Abastecimento do Tanque de Combustível de Óleo Diesel: valor total estimado de R\$ 566,29 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores referentes ao Fornecimento Eventual de Peças e Utilização Eventual do Serviço de Abastecimento do Tanque de Combustível (alíneas "b" e "c"), cujos pagamentos são por demanda, constituem-se em mera estimativa, não gerando à **CONTRATANTE** a obrigação de pagamento, caso o fornecimento e/ou serviço não sejam solicitados e nem executados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento do valor pretérito relativo ao exercício de 2021 (novembro e dezembro de 2021), devido a título de reajuste, é da ordem de R\$ 226,50 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento referente ao exercício de 2021 deverá observar os procedimentos para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 201,34** (duzentos e um reais e trinta e quatro centavos), com prazo de validade **até 10/06/2022**, para manter o percentual correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Assinado digitalmente

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado